

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 150/2026

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 150/2026 – MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 7º DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056, DE 27 DE MAIO DE 2026, PARA INSTITUIR O REAJUSTE ANUAL POR PORCENTAGEM INFLACIONÁRIA NO VALOR DA BOLSA ALUGUEL EMERGENCIAL.

Trata-se do Projeto de Indicação nº 150/2026, de autoria do Vereador Antenor Mariano, que tem por objeto modificar a redação do Art. 7º do Projeto de Lei Executivo nº 056, de 27 de maio de 2026, para instituir o reajuste anual por porcentagem inflacionária no valor da Bolsa Aluguel Emergencial.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise do mérito temático.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A Comissão reconhece a pertinência da proposta. A instituição de reajuste anual pelo índice inflacionário preserva o poder aquisitivo do benefício e assegura sua efetividade ao longo do tempo, garantindo que a Bolsa Aluguel Emergencial cumpra sua função de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.

Pelos motivos expostos, somos pela emissão de **parecer favorável** ao projeto em pauta.

S.M.J.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de junho de 2026.



Relator